



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

LEI DE Nº ¹⁷15/2002.

Cria no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto, a Comissão da Agenda 21, com a finalidade de implantar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, envia a Prefeitura Municipal a seguinte Lei:

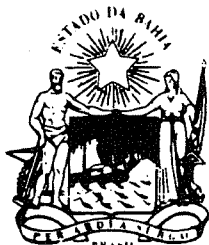
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto, a Comissão da Agenda 21 Local, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução do Projeto da Agenda, o Poder Executivo instituirá a Comissão da Agenda 21 Local, a qual aprovará o seu próprio regimento interno .

§ 1º A Comissão da Agenda 21 Local será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da mencionada Comissão serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comissão da Agenda 21 Local



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instancias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

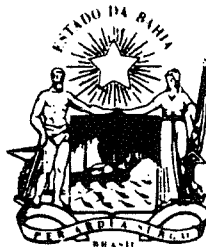
IV – Sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios a Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas publicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulga-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3 Os recursos necessários para o Projeto da Agenda, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão da




**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

Agenda 21, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formosa do Rio Preto, 16 de maio de 2002.


Brasilina Maria dos Santos Carvalho
Presidente